



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRAEC Nº 02, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre as atividades do Programa Institucional de Bolsas, para discentes de graduação, no período das férias escolares.

Art. 1º Durante o período de férias escolares, as atividades dos projetos do Programa Institucional de Bolsas para discentes de graduação poderão ser desenvolvidas normalmente.

Parágrafo Único - É facultado ao bolsista o cumprimento das atividades à distância, desde que autorizado por seu orientador.

Art. 2º A aprovação do relatório de atividades permanece como requisito indispensável para a realização do pagamento da parcela de bolsa, devendo, portanto, ser submetido e aprovado dentro dos prazos estipulados pela Praec.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria executora da modalidade de bolsa.

Art. 4º As disposições de que trata essa Instrução Normativa entram em vigor na data de sua publicação.

**ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários**

A Instrução Normativa original assinada encontra-se arquivada na Secretaria Administrativa da PRAEC.